

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito LEI Nº 3191/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Niterói para o exercício financeiro de

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º Esta Lei estima a Receita do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2016, no montante de R\$ 2.321.017.556,39 (dois bilhões, trezentos e vinte e um milhões, dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo nos termos do art.130, §4º, da Lei Orgânica de Niterói, e dos arts.4º e 22 da Lei nº 3.146, de 29 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública direta e indireta, bem como fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

ntidos pelo Poder Publico. TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A Receita total orçamentária é estimada em R\$ 2.321.017.556,39 (dois bilhões, trezentos e vinte e um milhões, dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) desdobrada em:

trinta e nove centavos) desdoorada em:

- Orçamento Fiscal em R\$1.580.388.451,07 (um bilhão, quinhentos e oitenta milhões, trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 740.629.105,32 (setecentos e quarenta milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO

1.1 RECEITAS CORRENTES	2.002.959.622,66
Receita Tributária	736.807.927,29
Receita de Contribuições	85.483.573,45
Receita Patrimonial	66.604.264,72
Receita de Serviços	2.989.750,00
Transferências Correntes	985.890.686,07
Outras Receitas Correntes	
Receitas Correntes Operações Intraorçamentárias	129.932.633,70
(D) Receitas Correntes	(97.797.490,21)
Contas Retificadoras Transferências Correntes	(6.812,37)
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	318.057.933,73
Operações de Crédito	318.048.933,73
Alienação de Bens	5.000,00
Amortização de Empréstimos	2.000,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00
TOTAL	2.321.017.556,39

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art.4º A despesa total orçamentária fixa da é de R\$ 2.321.017.556,39 (dois bilhões, trezentos e vinte e um milhões, dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), em observância ao desdobramento disposto nos termos da Lei

trinta e nove centavos), em observancia ao desdobramento disposto nos termos da Lei nº3.146, de29 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no anexo desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal em R\$1.580.388.451,07 (um bilhão, quinhentos e oitenta milhões, trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 740.629.105,32 (setecentos e quarenta milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 5º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de

execução, em conformidade com a Lei nº 3.146, de 29 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Art. 6º A Despesa Total será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte decelebramente cirifética: programanto sintético:

PROGRAMAÇÃO À CONTA DE TODOS OS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESA POR FUNÇÃO

i. Degrega For Função	
01 -Legislativa	
04 -Administração	407.297.592,23
06 - Segurança Pública	29.359.129,59
08 - Assistência Social	23.663.574,88
09 - Previdência Social	326.852.863,97
10 - Saúde	390.112.666,47
11-Trabalho	907.000,00
12 –Educação	
13- Cultura	17.799.622,10
14 - Direitos da Cidadania	653.000,00
15 - Urbanismo	112.574.693,60
16 – Habitação	8.984.290,00
17 -Saneamento	166.746.019,98
18 - Gestão Ambiental	4.755.076,50
19 - Ciência e Tecnologia	1.925.823,00
22 - Indústria	
23 - Comércio e Serviços	296.501,81
24 -Comunicações	150.000,00
26 -Transporte	234.485.974,95
27 - Desporto e Lazer	12.560.799,98
28 - Encargos Especiais	
99 - Reserva de Contingência	
TOTAL	2.321.017.556,39
2. DESPESA POR ÓRGÃO	
PODER LEGISLATIVO	
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	
01.02 FUND ESPECIAL DE MODERNI E APRIMORAMENTO FUN	100.000,00
PODER EXECUTIVO	
10.01 SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	
10.51 EMPR MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAM	
10.52 NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO NELTUR	17.325.696,27



10.82 NITEROI PREV NITPREV	9.873.698,00
10.83 FUNDO NITEROI PREV FINANCEIRO	274.448.936,56
10.84 FUNDO NITEROI PREV PREVIDENCIARIO	67.039.164,04
11.01 GABINETE DO VICEPREFEITO	
12.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	16.121.665,64
12.10 FUND ESPECIAL DA PROCURADO GERAL DE NITERÓI	2.015.000,00
13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	387.874,00
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	2.913.383,23
15.01 SECRETARIA DE GOVERNO	21.672.368,75
16.01 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREI	
16.72 FUND MUNICIPAL P ASSIST SOCIAL FMAS	
16.73 FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA	
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	
20.01 SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CIENC E TECNOLO	
20.10 FUND MUNI DE ESTIMULO A CIENCIA E TECNOLOGIA	
20.43 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	42.464.281,90
21.12 FUND. ESP. CRÉD. INADIMPLIDOS E DÍV. ATIVA MUN. NITERÓI	
22.01 SECRETARIA MUNIC DE URBANISMO E MOBILIDADE	
22.82 NITEROI TRANSP E TRANSITO S/A NITTRANS	
22.83 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
23.01 SECRET MUN. DE PLANEJAMENTO, MODERNIZACAO	
24.01 ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNIC RECURSOS	96.561.864,23
SOB SUPERVISÃO DA SMF	
25.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
25.42 FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
25.45 FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE	1.200,00
26.01 SECRET MUNIC DE CONSERVAÇÃO E SERVICOS PUBO	
27.01 ADMINIST REGIONAL DO SAPE, BADU E MATAPACA	
28.01 ADMINISTRACAO REGIONAL DO BARRETO	
30.01 ADMINISTRACAO REGIONAL DA ENGENHOCA	
31.01 ADMINISTRACAO REGIONAL DO FONSECA	
32.01 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ICARAI	
33.01 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO INGA	
34.01 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LARGO DA BATALHA	
38.01 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAO FRANCISCO	
39.01 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DO OURO	
41.01 SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	
42.01 SECRE MUN. DE MEIO AMBIENTE, REC. HIDRICOS E	
42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI CLIN	
42.74 FUNDO MUNIC DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL FMCA	
43.01 ADMINISTR REGIONAL DA REGIAO OCEANICA	
44.01 ADMINISTR REGIONAL DA ILHA DA CONCEICAO	
45.01 ADMINISTR REGIONAL DO PT CEM REIS E ADJACEN	
51.01 SECRET MUN. DE IND. NAVAL E PETROLEO E GAS	
52.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
53.01 SECRET MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
56.01 SECRET MUN DE HABITACAO E REGULARIZACAO	1 377 874 97
56.75 FUND M. DE HABITAÇÃO DE INTERESS SOCIAL FUHAB	9 337 200 00
59.01 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE JURUJUBA	369 824 46
60 01 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TENENTE JARDIM	517 383 45
65.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	20.000.00
67.01 SECR MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	10.000,00
99.99 RESERVA DE CONTINGENC	16.901.505,45
TOTAL ·	2.321.017.556,39
<u>CAPÍTULO IV</u>	. ~

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes desta Lei, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados em virtude de alteração na estrutura organizacional do Poder Executivo ou destrientibiados en virtude de alteração na estrituta organizacionar do Poder Executivo do na competência legal ou regimental de Unidades da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, bem como em razão da formulação ou ajustamento dos programas e políticas públicas, adaptando o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida e a programação governamental, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à

redistribuição das dotações ou de seus saldos. <u>CAPÍTULO V</u> DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares are o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social respeitada às prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º incisos I, II e III e §§ 2º, 3º e

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo e do limite autorizado no caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar e remanejamento de dotações alocadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e parágrafos 3º 4º da Lei 4 320/64

Parágrafo único. O percentual a que se refere o art. 8º, passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste

<u>TÍTULO III</u> <u>CAPÍTULO VI</u> DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário, observados os preceitos legais em vigor, com o referendo da Câmara Municipal de Niterói.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta

Lei, bem como oferecer as garantias necessárias para a realização destes financiamentos, com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. A dotação consignada à Reserva de Contingência destina-se a suplementar preferencialmente as despesas contidas no art. 32 da Lei nº 3.146, de 29 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, ficando o Poder Executivo, nestes casos, autorizado a abrir créditos suplementares.



Art. 13. O Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

PROJETO DE LEI №. 190/2015

Autor: Mensagem Executiva nº16/2015 REPUBLICADA POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÕES

LEI Nº 3199/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a utilização de bicicletas elétricas no âmbito do município de Niterói e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para fins de circulação em ciclorrotas e vias públicas, equiparam-se as bicicletas elétricas às bicicletas movidas a propulsão humana, cuja regulamentação específica deverá ser respeitada, principalmente no tocante à potência máxima de duzentos e cinquenta watts elétricos, ao mesmo tempo observado o limite de velocidade de vinte e cinco quilômetros por hora.

Art. 2º VETADO

Art. 3º VATADO. Art. 3º VATADO. Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 14 DE JANEIRO DE 2016 RODRIGO NEVES - PREFEITO
PROJETO DE LEI №. 112/2015 - AUTOR: DANIEL MARQUES OMITIDO NO D.O DO DIA 13/01/16

OFÍCIO GAB Nº 062/2016

Niterói, 12 de janeiro de 2016.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói

Vereador Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal

Câmara Municipal de Niterói

Sr. Presidente,

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Oficio/AUT/Nº 037/2015/ S.M.D.C.P, referente ao Projeto de Lei nº 112/2015, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a utilização de bicicletas elétricas no âmbito do Município de Niterói e dá outras

Ao restituir a via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que vetei parcialmente o Projeto de Lei, pelas razões em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 112/2015

Vejo-me instado a vetar parcialmente o projeto de lei apresentado por essa Câmara Municipal, que dispõe sobre a utilização de bicicletas elétricas no âmbito do Município de Niterói e dá outras providências.

Conforme se depreende da manifestação da Procuradoria Geral do Município, a ciclorrota, objeto do presente Projeto de Lei, pode ser qualquer via utilizável por bicicleta, conceito este muito mais amplo do que das ciclovias ou da ciclofaixa, que indicam parte exclusiva,

Ocorre que o artigo 2º do PL 112/2015 tem por objetivo afirmar que as ciclorrotas não serão consideradas como vias públicas quando houver tráfego de bicicletas para fins de aplicação de leis de trânsito.

Há, portanto, afronta à competência legislativa da União ao pretender o Município legislar sobre trânsito. A uma, porque pretende alterar o conceito de via já existente na lei 9.506/97. A duas, porque pretende afastar a aplicação da lei de caráter nacional. A três, porque afasta a própria proteção conferida às bicicletas em geral, elétricas ou não, por força do próprio Código Nacional de Trânsito, especialmente em seu artigo 58. O artigo 3º do projeto de lei pretende estabelecer um conceito de ciclorrotas, mais uma vez

invadindo competência da União. Se não bastasse, traz enorme incongruência com o próprio projeto ao afirmar que o Código de Trânsito é aplicável nas ciclorrotas, como não poderia deixar de ser, quando, antes, no artigo 2º pretendia afastar a própria aplicação das leis de trânsito.

É justamente para evitar incongruências e inseguranças que o tema é afeto à União,

competência decorrente da própria Constituição Federal.

Não se desmerece, nem desqualifica, a necessidade de incentivo e melhor regulamentação das bicicletas, inclusive elétricas, no âmbito municipal, importante componente para avanço na mobilidade urbana. Contudo, a regulamentação deve ser correta e coerente, a fim de não invadir a competência da União.

De fato, a Resolução CONTRAN 315, alterada pela Resolução 450, delegou aos Municípios a regulamentação da circulação das bicicletas elétricas, mas não concedeu, como não poderia, poderes para contrariar as normas nacionais sobre trânsito. A regulamentação é acerca de circulação, sem alterar ou introduzir conceitos próprios, razão pela qual devem ser vetados os artigos segundo e terceiro do PL 112/2015.

Em outros termos, pode-se dizer que a atribuição municipal é dizer quando e onde podem as bicicletas elétricas trafegar, a fim de melhor ordenar a mobilidade, o trânsito e proteger a incolumidade das pessoas. Ao ultrapassar estes limites, a lei padece de inconstitucionalidade.

Estas, portanto, foram as razões que me levaram a vetar parcialmente o referido Projeto de Lei, com veto por inconstitucionalidade do artigo 2º e do artigo 3º do referido Projeto de

DECRETO Nº 12183/2016

Fixa normas pertinentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016 e

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das suas atribuições legais, considerando a necessidade de dar continuidade ao ajuste fiscal, no âmbito da Administração Direta, Autarquias, Empresas, Fundos e Fundações Municipais, para o presente exercício, DECRETA:

TÍTULO I – DA DESPESA

Art. $1^{\rm o}$ A execução da despesa orçamentária no exercício de 2016, aprovada pela Lei $n^{\rm o}$ 3191/2015 de 30 de dezembro de 2015, Lei Orçamentária Anual de 2016 – LOA-2016, obedecerá às normas estabelecidas neste decreto e às decisões emanadas da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGF, instituída pelo Decreto nº 11.319, de 1º de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 11.573, de 11 de fevereiro de 2014.

- Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes definições: I Unidade Orçamentária UO: agrupamento de serviços subordinados ao m orçamentário, que tem dotações próprias consignadas no Orçamento Anual do Município de Niterói, e cujo titular é o responsável pela Unidade; II - Pré-Empenho: reserva de dotação orçamentária disponível com vistas a garantir a
- emissão da Nota de Empenho e os recursos orçamentários para a despesa que se
- III Cota Orçamentária: corresponde ao valor que cada UO terá disponível por fonte e
- limita a emissão do Pré-Empenho e da Nota de Empenho; IV Cota Financeira: corresponde ao valor que cada UO terá disponível por fonte e limita a respectiva Liquidação da Despesa e pagamento dos gastos; V - Sistema e-cidade: sistema oficial integrado de execução orçamentária, financeira e
- contábil do Município.
- VI Ordenador de Despesas: toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, conforme



disposto no §1º do art. 80 do Decreto-lei Federal nº 200/67. Todo ordenador de despesa é sujeito a procedimentos de tomadas de contas organizadas e realizadas pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública.

TÍTULO II - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º A execução da despesa orçamentária dos órgãos e entidades do Poder Executivo, inclusive as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal e os Fundos Municipais, será limitada pelo Anexo deste Decreto e pelos valores das Cotas Orçamentárias, cujos valores iniciais serão publicados em decreto específico até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária

§1º Os valores das Cotas Orçamentárias serão definidas pela CPFGF e não poderão ser superiores à soma dos valores por fonte de recursos da previsão de receita para o exercício, atualizada bimestralmente pela Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, e dos valores do superávit financeiro do ano anterior, disponibilizados no Sistema e-Cidade.

§2º As dotações orçamentárias somente estarão liberadas para empenho após a publicação das Cotas Orçamentárias válidas para o período subsequente, excetuadas as despesas com:

- I amortização e encargos da dívida; II despesas de pessoal e encargos sociais;
- III precatórios e sentenças judiciais; IV convênios e operações de crédito; e
- IV convênios e operações de crédito; e V contratos cadastrados no módulo "contratos" do Sistema e-Cidade até o dia 30 de

janeiro. §3º A antecipação de Cota Orçamentária será solicitada, por intermédio de planilhas próprias, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle

§4º As necessidades que extrapolarem as Cotas Orcamentárias estabelecidas deverão ser submetidas à aprovação da CPFGF, após encaminhamento das respectivas justificativas à

§5º As alterações de que tratam os §§3º e 4º deverão conter justificativa fundamentada e ser acompanhada de demonstrativo de comprometimento das cotas liberadas, no qual deverão ser avaliados os valores empenhados no período em relação aos respectivos

valores liberados e a evolução da respectiva liquidação. § 6º Os órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta deverão informar, por meio de processo administrativo, à SEPLAG, até 5 dias corridos, contados da publicação deste Decreto, as dotações orçamentárias e os valores disponibilizados para o contingenciamento, que serão imediatamente bloqueados no sistema e-cidade, sendo vedada a indicação de dotações com as despesas listadas nos incisos I a V do §2º deste

artigo. Art. 4º O empenho de despesas à conta de receitas próprias somente poderá ocorrer até o montante da estimativa constante do e-Cidade, elaborada com base nos dados apurados de arrecadação e na tendência do exercício, respeitada a dotação orçamentária aprovada.

de arrecadação e na tendência do exercício, respeitada a dotação orçamentária aprovada. Art. 5º As operações realizadas entre órgãos e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão ser executadas como intraorçamentárias sendo, a despesa classificada na modalidade de aplicação "91 — Aplicação Direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social" e a Receita, em nível de categoria econômica, em "7 — Receitas Correntes Intra-Orçamentárias" e" 8 — Receitas de Capital Intra-Orçamentárias".

Art. 6º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos, para o exercício de 2016, prejudiquem as disponibilidades orçamentárias necessárias aos pagamentos de serviços contínuos e despesas anteriormente contratadas.

§1º Para dar efetividade ao disposto no *caput*, os titulares dos Órgãos e Entidades deverão realizar a reserva orçamentária no valor total dos contratos realizados e realizar até o dia 30 de janeiro o empenho estimativo das despesas com pessoal e encargos para o exercício de 2016.

§2º O empenho das despesas referidas no inciso V do §2º do art. 3º deverá ocorrer

mensalmente, conforme o cronograma e execução da despesa.

Art. 7º Os titulares dos Órgãos e Entidades são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto no artigo 6º e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e das metas do PLANO NITERÓI QUE QUEREMOS, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e

regulamentares aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária. deverão ser objeto de apuração de responsabilidade, conforme disposto na Lei nº 101, de

4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 8º Os recursos vinculados a acordos ou convênios diretos serão aplicados, exclusivamente, no objeto do convênio.

Art. 9º Sem prejuízo das disposições legais pertinentes, as despesas de exercícios anteriores, qualquer que seja a sua natureza, somente poderão ser executadas após autorização do respectivo ordenador e da CPFGF, mediante comprovação da existência de recursos financeiros pela SMF.

Parágrafo Único. As respectivas solicitações de liberação de recurso deverão ser encaminhadas previamente à SEPLAG, instruídas com as seguintes informações:

I - reconhecimento da dívida pelo titular da Unidade Orçamentária, importância a pagar,

nome do credor, fundamentação contratual, se for o caso, e data do vencimento do compromisso; e,

II - justificativa da não emissão do empenho prévio da despesa

TÎTULO III - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 10 A Liquidação da Despesa e seu pagamento no exercício de 2016, inclusive dos restos a pagar de exercícios anteriores, dos créditos suplementares e especiais abertos neste exercício, observará as Cotas Financeiras, a serem definidas pela SMF, de acordo com o fluxo de caixa e considerando:

I – os valores das Cotas Orçamentárias mensais previamente estabelecidas pela CPFGF; II – os valores de Restos a Pagar do Exercício anterior;

III – os valores eventualmente contingenciados; IV – as dotações orçamentárias destinadas às despesas obrigatórias e ao custeio relacionado à folha de pessoal, as quais deverão ser preservadas a cada mês para esta

Art. 11 Em decorrência do disposto neste Decreto e em conformidade com o art. 167, caput, inciso II, da Constituição, e com o art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, fica vedada aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo do Município de Niterói a realização de despesas ou a assunção de compromissos, que não sejam compatíveis com os valores das Cotas Financeiras a serem publicadas em decreto específico até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. A Cota Financeira estabelecida será revista trimestralmente, com base na revisão da Receita e na Programação Financeira que cada Unidade Orçamentária encaminhará à SMF, a fim de garantir o equilíbrio financeiro nos termos da LRF.

TÍTULO IV - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 12. Os pedidos de abertura de créditos suplementares e remanejamento de dotações orçamentárias deverão ser encaminhados à SEPLAG para análise, por meio de processo administrativo, instruídos com a justificativa da necessidade de alteração orçamentária, com a indicação dos recursos compensatórios para atender à suplementação pretendida.

Art. 13 As dotações de pessoal e encargos sociais somente poderão ser utilizadas como compensação em créditos suplementares destinados a outros Grupos de Natureza de



Despesa no último trimestre do exercício, desde que verificado que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não tenham se concretizado e se não houver, comprovadamente, necessidade de suplementação das referidas dotações em outras unidades orçamentárias.

- Art. 14. A abertura de créditos adicionais, quando provenientes de repasses relativos a convênios e contratos de financiamento firmados pelo Prefeitura Municipal de Niterói, bem como sobre as contrapartidas do Tesouro Municipal, deverão ser submetidos previamente à SMF para parecer conclusivo. §1º Os Órgãos e Entidades das Administrações Direta e Indireta deverão encaminhar junto
- com a solicitação de créditos adicionais
- I cópia da documentação relativa a termos de convênios e contratos de financiamento, seus anexos;
- II demonstrativo da vinculação de todos os convênios com saldos bancários, ao respectivo programa de trabalho do exercício de 2016, quando houver.
- §2º O encaminhamento da documentação citada nos incisos I e II do § 1º deste artigo será imprescindível para análise da abertura dos créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo
- Art. 15. Quando se tratar de solicitação de créditos adicionais referentes à incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, excesso de arrecadação ou novos recursos vinculados, a SMF emitirá parecer prévio indicando a efetiva consistência dos valores, devendo os pedidos serem instruídos com as seguintes informações:
- I No caso do superávit financeiro, o Balanço Patrimonial do exercício encerrado e o demonstrativo detalhado por fonte de recursos das disponibilidades e obrigações, inclusive passivos contingentes da mesma natureza;
- II No caso do excesso de arrecadação, o demonstrativo da receita orcamentária por fonte de recurso, do exercício anterior e do exercício vigente; e III - No caso dos recursos novos, os extratos bancários comprovantes do ingresso na conta
- corrente respectiva.
- Art. 16. Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto serão sumariamente reieitados.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINÁIS

Art. 17 Independentemente do disposto nos artigos anteriores, nenhuma licitação poderá ser homologada ou adjudicada e nenhum contrato ou convênio deverá ser firmado sem que a respectiva despesa esteja compatibilizada à disponibilidade orçamentária e à estimativa de arrecadação de receita relativa ao período de efetivação da referida despesa. Art. 18. A execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta será realizada, obrigatoriamente, por meio do sistema e-

Parágrafo Único. Todas as fontes de receitas e despesas, mesmo que excetuadas do contingenciamento e dos limites das cotas, estarão sujeitas à obrigatoriedade de ação no sistema e-cidade.

- Art. 19. Os órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta deverão instruir os processos de despesa com os elementos estabelecidos na Deliberação TCE/RJ nº 262/2014, conforme o caso, e encaminhar os dados e documentos relativos aos respectivos atos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro por intermédio do Sistema e-TCERJ nos prazos fixados.
- Art. 20. A concessão de qualquer vantagem, remuneração e seus aumentos e a admissão de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser efetivadas pelos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta do Município mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, observado o disposto nos arts. 21, parágrafo único, e 23, §4º, da LRF.
- Art. 21. O estabelecimento de normas a serem seguidas pelos órgãos/entidades compete
- I SMF quando se tratar de matérias contábeis inclusive sobre a consolidação de balanços do Município, execução financeira e de tesouraria;
- II SEPLAG quando se tratar de matérias de planejamento, orçamento, gestão e controle. Parágrafo Único. A SMF ficará responsável pela gestão das funcionalidades relativas à execução financeira, contábil e tributária do sistema e-cidade e a SEPLAG será responsável pela gestão das funcionalidades relativas à execução orçamentária e todas as demais existentes no referido sistema.
- Art. 22. Os órgãos e as unidades orcamentárias do Poder Executivo constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município somente poderão empenhar dotações orçamentárias até 2 de dezembro de 2016, respeitado o disposto no art. 42 da IRF
- § 1º As excepcionalidades à restrição prevista no caput serão definidas em normativo específico a ser publicado oportunamente.
- § 2º A operação de crédito por antecipação de receita estará proibida no último ano de mandato do Prefeito Municipal, conforme estabelecido pela a alínea "b" do inciso IV do art. 38 da LRF.
- Art. 23. Ficam a SEPLAG e a SMF autorizadas a tomar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
- Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a partir de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI,14 DE JANEIRO DE 2016

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 12183/2016 LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES

DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 ORCÃO (UNIDADE ORCAMENTÁRIA Base Contingenciamento (*) Demais					Total		
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Lei	Disponível	Lei	Disponível	Lei	Disponível
01.01	Câmara Municipal de Niterói	10.390.367,00	10.390.367,00	47.289.633,00	47.289.633,00	57.680.000,00	57.680.000,00
01.02	Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	100.000,00
10.01	Sec. Executiva do Prefeito	4.987.000,00	1.000.000,00	14.365.901,47	14.365.901,47	19.352.901,47	15.365.901,47
10.51	EMUSA	6.758.336,00	6.758.336,00	400.683.747,08	400.683.747,08	407.442.083,08	407.442.083,08
10.52	NELTUR	7.752.000,00	3.500.000,00	9.573.696,27	9.573.696,27	17.325.696,27	13.073.696,27
10.82	NITEROI PREV - NITPREV	-	-	9.873.698,00	9.873.698,00	9.873.698,00	9.873.698,00
10.83	Fundo NITEROI PREV - FINANCEIRO	20.000,00	20.000,00	274.428.936,56	274.428.936,56	274.448.936,56	274.448.936,56
10.84	Fundo NITEROI PREV - PREVIDENCIARIO	-	-	67.039.164,04	67.039.164,04	67.039.164,04	67.039.164,04
11.01	Gabinete do Vice-Prefeito	2.002.766,00	-	52.194.240,00	52.194.240,00	54.197.006,00	52.194.240,00
12.01	PGM	2.056.288,69	2.000.000,00	14.065.376,95	14.065.376,95	16.121.665,64	16.065.376,95
12.10	Fundo Especial da Procuradoria-Geral de Niterói	=	-	2.015.000,00	2.015.000,00	2.015.000,00	2.015.000,00
13.01	Sec. Mun. de Participação Social	118.000,00	20.000,00	269.874,00	269.874,00	387.874,00	289.874,00
14.01	Sec. Mun. de Esportes e Lazer	1.485.356,51	800.000,00	1.428.026,72	1.428.026,72	2.913.383,23	2.228.026,72
15.01	Secretaria de Governo	16.932.055,76	10.373.365,15	4.740.312,99	4.740.312,99	21.672.368,75	15.113.678,14
16.01	Sec. Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos	1.701.269,66	-	5.012.200,00	5.012.200,00	6.713.469,66	5.012.200,00
16.72	Fundo Municipal para Assistência Social	5.689.000,00	2.500.000,00	7.149.525,22	7.149.525,22	12.838.525,22	9.649.525,22
16.73	Fundo para Infância e Adolescência - FIA	250.000,00	-	1.065.000,00	1.065.000,00	1.315.000,00	1.065.000,00
17.01	Sec. Mun. de Administração	10.323.100,00	10.323.100,00	46.246.712,53	46.246.712,53	56.569.812,53	56.569.812,53
19.01	Sec. Mun. de Ordem Pública	1.369.900,00	-	27.989.229,59	27.989.229,59	29.359.129,59	27.989.229,59
20.01	Sec. Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia	700.000,00	-	5.014.409,82	5.014.409,82	5.714.409,82	5.014.409,82
20.10	Fundo Municipal de Estímulo à Ciência e	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00



	Tecnologia						
20.43	Fundação Municipal de Educação	-	-	343.214.389,46	343.214.389,46	343.214.389,46	343.214.389,46
21.01	Secretaria Municipal de Fazenda	5.639.970,19	3.500.000,00	36.824.311,71	36.824.311,71	42.464.281,90	40.324.311,71
21.12	Fundo Esp. Créd. Inadimp. e Dív. Ativa	10.000,00	-			10.000,00	-
22.01	Sec. Mun. de Urbanismo e Mobilidade	1.220.679,30	-	27.916.355,97	27.916.355,97	29.137.035,27	27.916.355,97
22.82	NITTRANS	8.535.062,55	8.500.000,00	7.144.286,00	7.144.286,00	15.679.348,55	15.644.286,00
22.83	Fundo Municipal de Transporte	967.640,47	400.000,00	1.878.254,87	1.878.254,87	2.845.895,34	2.278.254,87
23.01	Sec. Mun. de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle	1.725.666,95	-	12.844.731,87	12.844.731,87	14.570.398,82	12.844.731,87
24.01	Encargos Financeiros do Município	13.840.000,00	13.840.000,00	82.721.864,23	82.721.864,23	96.561.864,23	96.561.864,23
25.01	Sec. Mun. de Saúde	-	-	3.605.381,68	3.605.381,68	3.605.381,68	3.605.381,68
25.42	Fundação Municipal de Saúde	-	-	203.436.084,12	203.436.084,12	203.436.084,12	203.436.084,12
25.43	Fundo Municipal de Saúde	-	-	183.000.000,67	183.000.000,67	183.000.000,67	183.000.000,67
25.45	Fundação Estatal de Saúde	-	-	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
26.01	Sec. Mun. de Conservação e Serviços Públicos	18.535.279,27	18.535.279,27	38.178.658,91	38.178.658,91	56.713.938,18	56.713.938,18
27.01	Adm. Reg. do Sapê, Badu e Matapaca	15.000.00	15.000,00	460.067,60	460.067,60	475.067,60	475.067,60
28.01	Adm. Reg. do Barreto	15.000.00	15.000,00	800.879,64	800.879,64	815.879,64	815.879,64
30.01	Adm. Reg. da Engenhoca	15.000,00	15.000,00	668.085,29	668.085,29	683.085,29	683.085,29
31.01	Adm. Reg. do Fonseca	15.000,00	15.000,00	1.096.730,24	1.096.730,24	1.111.730,24	1.111.730,24
32.01	Adm. Reg. de Icaraí	15.000,00	15.000,00	417.681,89	417.681,89	432.681.89	432.681,89
33.01	Adm. Reg. do Ingá	15.000,00	15.000,00	1.014.201,91	1.014.201,91	1.029.201,91	1.029.201,91
34.01	Adm. Reg. do Largo da Batalha	15.000.00	15.000,00	785.047.18	785.047.18	800.047.18	800.047.18
38.01	Adm. Reg. de São Francisco	15.000,00	15.000,00	460.172,81	460.172,81	475.172,81	475.172,81
39.01	Adm. Reg. do Rio do Ouro	15.000,00	15.000,00	610.609,91	610.609,91	625.609,91	625.609,91
41.01	Sec. Mun. das Culturas	458.963,02	200.000,00	725.580,00	725.580,00	1.184.543,02	925.580,00
41.41	Fundação de Arte de Niterói	13.463.806,97	13.463.806,97	14.939.455,09	14.939.455,09	28.403.262,06	28.403.262,06
42.01	Sec. Mun. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade	678.760,00	-	3.342.401,44	3.342.401,44	4.021.161,44	3.342.401,44
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	57.922.979,96	57.922.979,96	133.525.846,78	133.525.846,78	191.448.826,74	191.448.826,74
42.74	Fundo Mun. de Conservação Ambiental	756.680,00	500.000,00	309.150,00	309.150,00	1.065.830,00	809.150,00
43.01	Adm. Reg. da Região Oceânica	15.000,00	15.000,00	677.475,40	677.475,40	692.475,40	692.475,40
44.01	Adm. Reg. Da Ilha da Conceição	15.000,00	15.000,00	641.921,42	641.921,42	656.921,42	656.921,42
45.01	Adm. Reg. do Ponto Cem Réis e Adjac	15.000,00	15.000,00	480.643,64	480.643,64	495.643,64	495.643,64
51.01	Sec. Mun. da Indústria Naval e Petrólio e Gás	295.559,76	100.000,00	706.788,00	706.788,00	1.002.347,76	806.788,00
52.01	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico	707.501,81	250.000.00	1.179.198,74	1.179.198,74	1.886.700,55	1.429.198,74
53.01	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	277.887,48	75.000,00	529.750,00	529.750,00	807.637,48	604.750,00
56.01	Sec. Mun. de Habitação e Regularização Fundiária	149.757,00	-	1.228.117,97	1.228.117,97	1.377.874,97	1.228.117,97
56.75	Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social	2.750.600,00	500.000,00	6.586.600,00	6.586.600,00	9.337.200,00	7.086.600,00
59.01	Adm. Reg. de Jurujuba	15.000,00	15.000,00	354.824,46	354.824,46	369.824,46	369.824,46
60.01	Adm. Reg. de Tenente Jardim	15.000,00	15.000,00	502.383,45	502.383,45	517.383,45	517.383,45
65.01	Sec. Mun. do Idoso	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
67.01	Sec. Mun. de Defesa do Consumidor	9.000,00	9.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00
99.99	Reserva de Contingência	-	-	16.901.505.45	16.901.505.45	16.901.505,45	16.901.505.45
	TOTAL	200.801.234,35	165.801.234,35	2.120.216.322,04	2.120.216.322,04	2.321.017.556,39	2.286.017.556,39

(*) Inclui apenas a fonte 100 e exclui dotações consignadas nos grupos de natureza de despesa 1, 2, 6 e 9, nas funções 10 e 12 e nos elementos de despesa 05, 08, 43, 46, 47, 49, 91, 92, 93 e 94.

Portarias

Considera exonerada, a pedido, a contar de 18/12/15, ROSA DE ARAUJO CARDOSO do cargo de Diretor Adjunto, CC-4, da Umei Dr. Paulo Cesar Almeida Pimentel, da Fundação Municipal de Educação (Portaria nº 36/ 2016).

Torna insubsistente a Portaria n^0 28/2016, publicada em 14 de janeiro de 2016 (Portaria n^0 37/2016).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/16, **VINICIUS SCOTELARO GUIMARÃES** do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Jurujuba (Portaria nº 38/2016).

Considera exonerada, a contar de 01 de janeiro de 2016, RITA DE CÁSSIA RAMOS FERREIRA do cargo de Coordenador, CC-1, da Administração Regional de Jurujuba, por ter sido nomeada para cargo incompatível Portaria nº 39/ 2016).

Considera nomeado, a contar de 01 de janeiro de 2016, **JANSEN CARVALHO PEREIRA** para exercer o cargo de Coordenador, CC-1, da Administração Regional de Jurujuba, em vaga da exoneração de Rita de Cássia Ramos Ferreira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 40/ 2016).

Considera nomeada, a contar de 01 de janeiro de 2016, **RITA DE CÁSSIA RAMOS FERREIRA** para exercer o cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Jurujuba, em vaga da exoneração de Vinicius Scotelaro Guimarães (Portaria nº 41/ 2016).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/16, WALLACE PEREIRA COELHO do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional de Jurujuba (Portaria nº 42/2016).

Considera nomeado, a contar de 01/01/16, **WILLIAM NEVES** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional de Jurujuba, em vaga da exoneração de Wallace Pereira Coelho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 43/ 2016).

Considera nomeada, a contar de 01/01/16, **JUSSARA ISMERIS BELECE DA SILVA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Rosane Ramos Costa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 44/ 2016).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/16, **ROSANE RAMOS COSTA** do cargo de Assessor C, CC-3, de Secretaria Municipal de Governo (Portaria nº 45/ 2016).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/16, **NEILSON PEREIRA DO NASCIMENTO** do cargo de Assessor B, CC-2, de Administração Regional do Fonseca (Portaria nº 46/ 2016).

Considera nomeada, a contar de 01/01/16, **DIANA DE SOUZA GUALBERTO** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Administração Regional do Fonseca, em vaga da exoneração de Neilson Pereira do Nascimento, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 47/2016).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/16, **FABIO MARINI MENDES DA SILVA** do cargo de Assistente A, CC-4, de Secretaria Executiva (Portaria nº 48/ 2016).

Considera nomeado, a contar de 01/01/16, **HADN KAFULA MORAES BORGES** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Fabio Marini Mendes da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 49/ 2016).



Corrigenda

Na Portaria 30/2016, publicada em 14/01/16, onde se lê: Iolanda da Silva Paixão dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Presidente Do FCCN

APAE NITERÓI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

030/015724/2015 - APAE NITEROI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NITERÓI.

"ACORDÃO Nº. 1.757/2016: - IMUNIDADE - IPTU. NO CASO SOB EXAME OCORRE O FATO DE QUE O IMÓVEL, POR FATO TEMPORÁRIO, NÃO ESTÁ SENDO UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES FINS DA ENTIDADE O QUE NÃO AUTORIZA O ENTENDIMENTO DE QUE SEJA EXCLUÍDO DO BENEFÍCIO ANTES DEFERIDO. RECURSO PROVIDO."

MECURSO PROVIDO."

30/012815/2014 - DANIEL SILVA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.

"ACORDÃO Nº. 1.758/2016: - CANCELAMENTO QUE SE MANTÉM FACE ESTAR O
AUTUADO DENTRO DO PRAZO PARA A ENTREGA DA DIEF QUANDO DA
LAVRATURA DA PEÇA FISCAL. PROCEDÊNCIA DO RECURSO."

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
EXTRATO № 001/2016

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 024/2015; PARTES: Município de
Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante JAMILLY
LAZARINO CORRÊA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL LAZARINO CORREA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF; <u>OBJETO</u>: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; <u>PRAZO</u>: Seis (06) meses, com início da vigência em 01/12/2015 e término em 31/05/2016; <u>VALOR ESTIMADO</u>: R\$ 747,70 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte, empenhados para o exercício de 2015. E o restante a ser empenhado no exercício de 2016; <u>VERBA</u>: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.151220001.2228, Fonte 100; <u>FUNDAMENTO</u>: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2016

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO nº 01/2016.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01/2016; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de
Niterói e a Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA;
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a obra de reforma de ambientes do
pavimento térreo e semi-enterrado do Hospital Municipal Carlos Tortelly (HMCT), com a
finalidade de adequar as instalações ao funcionamento do serviço de Emergência Infailadoe de adequar as instalações ao funcionamento do serviço de Emergencia Psiquiátrica, com fornecimento de materiais e mão-de-obra; VALOR: R\$ 1.238.746,19 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2542.10.302.0051.1157, Natureza de Despesa nº 34.49.15.10, Fonte nº 100 e Nota de Empenho nº 0516/15 datada de 22/12/2015; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/2095/2015; ASSINATURA: 06 de janeiro de 2016.

EXTRATO № 273/2015.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 33/2015; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e W. Master Distribuição E Comércio Ltda. ME; OBJETO: Constitui objeto do Niteroi e W. Master Distribuição E Comércio Ltda. ME; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica para 11 (onze) ventiladores pneumáticos da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, das seguintes Unidades de Saúde: Unidade Dr. Mário Monteiro (UMAM); Hospital Municipal Carlos Tortelly (HMCT); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a Policlínica Regional Norte II Dr. Renato Silva; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); VERBA: Programas de Trabalho nº 2543.10.302.0051.2262, Código de Despesa nº 33.39.03.90, Fonte nº 207, tendo sido objeto da Nota de Empenho de nº 0731/2015 datada de 28/08/2015; FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/1986/2015; DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2015. *Omitido em 02/09/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - 08/2015
EXTRATO DE ATA № 03/2015

EXTRATO DE ATA № 03/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 008/2015, Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES

INJETÁVEIS (soluções intravenosas para reposição hidroeletrolítica) - Processo nº 200/6127/2014, Modalidade de Licitação Pregão Presencial - SRP nº 008/2015, Total de Fornecedores Registrados: 03 (Três). A Vigência da Ata será de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 1.941.106,50 (Um milhão novecentos e quarenta e um mil cento e seis reais e cinquenta centavos.)

quarenta e um mil cento e seis reais e cinquenta centavos.)

Detalhamento da ata no site www.niteroi.ri.gov.br

<u>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGA</u> o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 08/2015, que visa eventual AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS, ADJUDICANDO AS <u>EMPRESAS</u>: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, PELO <u>VALOR TOTAL</u> DE R\$ 180.191,50,00 (Cento e citenta mil cento e noventa e um reais e cinqüenta centavos); MEDICOM RIO FARMA LTDA-EPP, CNPJ Nº 39.499.710/0001-43, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 476.630,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta reais); HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº 01.571.702/0001-98, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.284.285,00 (Um milhão quarentos e citenta e quarto mil direptos e citenta e que tenta e citenta e que tenta e citenta e quarto mil direptos e citenta e que tenta e milhão duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais), com condiçõe entrega, validade e pagamento conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/6127/2014.
PORTARIA FMS/FGA nº 04/2016

A presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/6127/14, do Pregão 08/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS.

Nome do Gestor: Elizabeth de Amorim Pereira (Matrícula: 241.897-1) Chefe da

Nome do Gestor. Elizabeti de Alfoniii Fereira (Matricula: 241.397-1) Chefe da Coordenação de Farmácia.

Art. 2º - Gestor Substituto – Richardson Vieira Moreno (Matrícula: 143.4261), Chefe da Sessão de Controle de Vetores, para responder nas faltas e impedimentos do Gestor

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2015, que visa EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV, TESTES RÁPIDOS E TESTES CONFIRMATÓRIOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE



AUTOMATIZADOS PARA LEITURA DO LOTE 1, EM REGIME DE COMODATO, para atender à demanda de exames de todas as Unidades de Saúde da Fundação Municipal de ateriore a demanda de exames de todas as Unidades de Saude da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, ADJUDICANDO AS <u>EMPRESAS</u>: ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ № 04.624.285/0001-92, pelo valor total de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reias) e ENZIPHARMA PROD. MED. LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 32.556.060/0001-81, pelo valor total de R\$ 36.685,00 (trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/1514/2015.

EXTRATO DE ATA № 001/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2015, Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV, TESTES RÁPIDOS E TESTES CONFIRMATÓRIOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS PARA LEITURA DO LOTE 1, EM REGIME DE COMODATO, para atender à demanda de exames de todas as Unidades de Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói; Processo nº 200/1514/2015, Modalidade de Licitação Pregão Presencial – SRP nº 017/2015, Total de Fornecedores Registrados: 02 (dois). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 382.685,00 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br
PORTARIA FMS/FGA nº 002/2016
A presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/3869/14, do Pregão SRP 010/2015, cujo objeto é a **EVENTUAL** 8.666/93, Processo 200/3669/14, do Pregao SRP 010/2015, cujo objeto e a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV, TESTES RÁPIDOS E TESTES CONFIRMATÓRIOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS PARA LEITURA DO LOTE 1, EM REGIME DE COMODATO, para atender à demanda de exames de todas as Unidades de

Nome do Gestor: Cláudia Nascimento de Oliveira (Matrícula: 436.185-3). Chefe do Servico de Administração.

Art. 2º - Gestor Substituto – Cristiane dos Santos Bosco (Matrícula: 43.7217-3). Chefe do Setor de Almoxarifado, para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS 200/6088/2015 - DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Através do presente, fica desaverbado o Tempo de Serviço Averbado através do processo 200/17072/2006, publicado em 16/06/2007, de Sérgio Januário Juliano Stutz, matrícula nº

Tornar sem efeito a publicação no DO do dia 07/01/2016, que concede o abono permanência ao servidor CARLOS EDUARDO ALVES GASPAR - processo 200/6557/2015.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

Decisão dos Processos:

Decisão dos Processos;
PUBLICAÇÃO AUTOS DE MULTA: CI 01 – 14/ 01/16:
Pousada Zoelia Ltda; Rua Desemb. Leopoldo Muylaert 108 - Piratininga - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/30182 Recurso do Auto de Multa N° 03813.
Rose Studio de Pilates Ltda-Me: Estr. Francisco da Cruz Nunes 224 Parte - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/8318
Recurso do Auto de Infração N° 2479.

Central Fitness: Av. Jornalista Alberto Torres 335 - Icaraí - Niterói Rj; decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/8338/15: Recurso do Auto de Infração Nº 2481.

do Auto de Infração N° 2481.
Centro de Avaliação e Reabilitação e Treinamento Ltda S/S: Av. Ary Parreiras 660 - Vital Brasil - Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração N° 02397: Referente ao processo N° 200/30/7546/13:
Ingá Pet Shop Ltda-ME: Rua Dr. Paulo Alves 83 - Ingá - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/7631/15: Recurso do Auto de

Infração Nº 13492

Requintes Salão de Beleza Ltda: Rua Noronha Torrezão 53 - Sta. Rosa - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/8550/15: Recurso do Auto de Infração № 1376. Swar Pet Shop Ltda-ME: Rua Presidente Pedreira 186 / 114

Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo № 200/30/8649/15: Recurso do Auto de Infração № 13705.

Martins e Lima Bar e Restaurante Ltda: Rua Saldanha Marinho 153 - Centro - Niterói Rj: Ficou decidido o Deferimento referente ao processo № 200/30/8646/15: Recurso do Auto de Multa № 03944.

Ler Academia Ltda-Me: Rua Barão do Amazonas 215 Sobrado - Centro - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/8485/15: Recurso do Auto de Multa Nº 03951.

Deixou de receber os Autos. Helvecio Figueiredo Pinto: Rua Juiz Alberto Nader 13 - Charitas - Niterói Rj:

Helvecio Figueiredo Pinto: Rua Juiz Alberto Nader 13 - Charitas - Niteroi Rj: Deixou de receber o Auto de Infração N° 2041.

Empresarial Charitas Ltda: Rua Juiz Alberto Nader 11 - Charitas - Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Infração N° 2042.

Hudson Azevedo Sigmaringa: Rua Dr. Mário Viana 747 / Casa 27 - Sta. Rosa - Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Infração N° 2044.

João Carlos da Silva Costa: Rua Dr. Sardinha 63 - Sta. Rosa - Niterói Rj: Deixou de receber o Auto de Infração N° 2046.

Edivaldo André Ferraira Fração N° 2046.

Edivaldo André Ferreira Freira: Rua Caraiás - Lote 31 - São Francisco - Niterói Ri: Deixou de receber o Auto de Infração N° 2043.

Jesse Cortines Peixoto: Av. Quintino Bocaiuva 241 - São Francisco - Niterói Rj:

Deixou de receber o Auto de Infração N° 2039:

Marcia Abreu Gondin: Rua da Conceição 154 / 1007 - Centro - Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração N° 2180.

Assunção e Freire Comercio de Material Hospitalar Ltda: Rua da Conceição 210 - Centro - Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração N° 11024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições

legais e estatutárias, e CONSIDERANDO os Editais 06/2015 e 07/2015, Anexos V, publicados em 19/12/2015, Processo Seletivo Simplificado, Professor I de Apoio Educacional Especializado e Professor I Bilingue I, Professor de Libras e Intérprete, respectivamente,

Divulga abaixo os Cronogramas de datas para realização de entrevistas e entrega de



CARGO	CHAMADA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
	Candidatos cujos nomes iniciem com a letra A	18/01/2016	9h às 11h	
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras B, C	18/01/2016	13h às 15h	
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras D, E	19/01/2016	9h9h às 11h	
PROFESSOR I DE	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras F, G, H	19/01/2016	13h às 15h	Rua São Pedro nº 108, Centro- Niterói
APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras I, J, K, L	20/01/2016	9h às 11h	
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras M, N	20/01/2016	13h às 15h	
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras O, P, Q	21/01/2016	9h às 11h	
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras R, S	21/01/2016	13h às 15h	
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras, T, U, V	22/01/2016	9h às 11h	
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras W, X, Y, Z	22/01/2016	13h às 15h	

CARGO	CHAMADA	DATA	HORARIO	LOCAL
	Candidatos cujos nomes iniciem com a letra A , B, C	25/01/2016	9h às 11h	
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras D, E, F	25/01/2016	13h às 15h	
PROFESSOR I	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras G, H, I, J, K	26/01/2016	9h às 11h	Rua São
BILINGUE, PROFESSOR DE LIBRAS E INTÉRPRETE	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras L, M	26/01/2016	13h às 15h	Pedro nº 108, Centro- Niterói
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras N, O, P	27/01/2016	9h às 11h	
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras Q, R	27/01/2016	13h às 15h	
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras S,T, U, V	28/01/2016	9h às 11h	
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras X, Y, Z	28/01/2016	13h às 15h	

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Ato do Presidente EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03/2015 ao contrato nº 31/2014; PARTES: EMUSA E ARQHOS CONSTRUÇÕES LTDA. "Construção de prédio para futura UMEI na Rua Aurora Ribeiro – nº 8/A – bairro Matapaca, no Município de Niterói/RJ; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses a contar de 18/12/2015; FUNDAMENTO: art. 57, §19, inciso I e §29, todos da Lei nº 8666/93; DATA: 14/12/2015. proc. Nº 510/003925/2015. – Presidente da EMUSA - Niterói, 13 de janeiro de 2016. Omitido da Publicação do dia 16/12/2015.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação nº 01/15 ao contrato nº 37/15; PARTES: EMUSA e NAPP – NÚCLEO DE ASSESSORIA PLANEJAMENTO E PESQUISA; OBJETO: Adequação do cronograma físico financeiro a fim de coaduná-lo assertivamente ao Trabalho Técnico Social; SERVIÇO: Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social dos Empreendimentos Zilda Arns I e II, no Município de Niterói, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, na etapa pôs-contratação no Município de Niterói/RJ; FUNDAMENTO: atigo 65, I, "a" c/c § 1º segunda parte do mesmo artigo da Lei nº 8666/93; DATA: 15/12/2015. Proc. SMHRF Nº 650/0208/2014. Niterói, 13 de janeiro de 2016. Presidente da EMUSA. da EMUSA.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 21/12/2015.